

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D.E. Nº 044/2022, CELEBRADO EM
19/02/2022 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E EMPRESA CIVIL
ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, (respondendo), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, nacionalidade, estado civil, profissão, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote 04, CEP: 71.250-120, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.170/0001-22, IE: 07.369.381/001-28, neste ato representada pela Senhora **TEREZA CHRISTINA CAVALCANTE**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 68330332 - Página 1), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 94948043), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 95743123), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 95834052), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00018843/2018-60**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a convalidação de atos praticados pela Contratada, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, bem como retificação de número sequencial de ajuste anterior.

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **12/08/2022** até a formalização do Termo Aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, deduzindo deste o período convalidado, com término em **10/10/2022**.

1.1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seu término de 17/10/2022 para **16/12/2022**.

1.1.4. Retifica-se o número sequencial do Termo Aditivo, na oportunidade denominado "Segundo" (Doc. SEI nº 91749810), constante do processo SEI nº 00112-00018843/2018-60, de forma

que:

onde se lê: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 044/2022,"

leia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 044/2022,"

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 044/2022 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

(Respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CIVIL ENGENHARIA LTDA

TEREZA CHRISTINA CAVALCANTE



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, RG n.º **1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/09/2022, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/09/2022, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96349440** código CRC= **CF72F857**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF